



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

01  
00

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo	08.007/2022
Nº Processo de Contratação	009/2022
Modalidade	Dispensa

INTERESSADO	
Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Órgão(s) Participante(s)	

OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

JUNTADA			
Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES

203



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
**a**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afe212bca0c7bc66244ba34d32



03  
cc

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
MARANHÃO



*Lucio Flavio Araujo Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000006208493-3 DATA DE EMISSÃO: 02/09/2013

NOME: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO: MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE: IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1979

END. CIVIL: CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B 03

CNPJ: 781431103-97

VALIDA EM: P-91

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

VIA-02

**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua de Assembleia, 877 - Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531-5738  
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notória

**AUTENTICAÇÃO Nº. 042281**  
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. *cc* da verdade.

*ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA* - Escrevente Autorizado



04  
cc



# Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Pleno Tipo de Fornecedor: MGNFASCO

Tensão Nominal Diap: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
INSTALAÇÃO: 42892297  
CPF: \*\*\*.431.10-\*\*-\*\*  
R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 85939-000 COQUEIRO -  
ITINGA DO MARANHÃO - MA

**Parceiro de Negócio**  
**33718420**

**Conta Contrato**  
**42892297**

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal (Série B 005048373)  
Nº da Fatura: 0202203005948373 | CFOP: 5258AA  
DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DEBITOS: 04/2020 R\$21,94 • Período: Band. Tarif.: Vermelha - 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,886000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,6548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
<b>ITENS FINANCEIROS</b>						2,85				
Cip-Ilum Pub Pref Munic						0,44				
Multa										

Consumo	Valor
MAR/21	16
ABR/21	14
MAI/21	9
JUN/21	13
JUL/21	19
AGO/21	17
SET/21	6
OUT/21	0
NOV/21	2
DEZ/21	7
JAN/22	0
FEV/22	0
MAR/22	6

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.605	1,00	0 kWh

Reservado ao Fisco  
8719.1688.3D98.D67B.5316.33A0.F765.438C

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	03/03/2022	

**REAVIBO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENÇÃO GRATUITO 24h  
@equatorialma @equatorialma @equatorialma

Central de Atendimento: 0800 296 9603  
Use o aplicativo equatorialma no celular.  
Atendimento: 24h em 12 idiomas em 30 idiomas.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
14343-9000 - Brasília - DF

**CARETO**  
É direito do consumidor ou de central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração das indicações de DCE, FC, DCEB e DCEB a qualquer tempo.  
É direito do consumidor ou de central geradora de receber uma compensação, caso sejam envolvidos os fatos de continuidade individual relativos à unidade consumidora do central geradora.

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(98) 2055-0116**

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

**equatorialenergia.com.br**

App Store | Google play



05  
LAC



## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaraitingamama@gmail.com](mailto:camaraitingamama@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

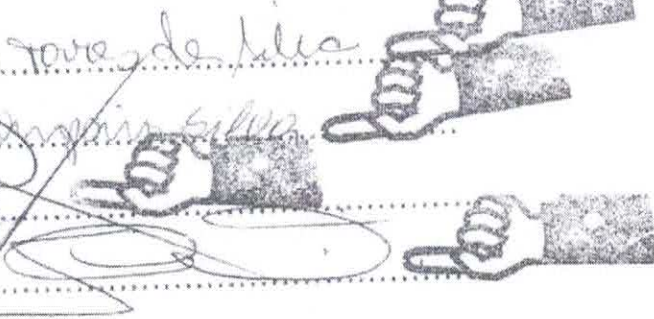
*Gilvane Torres da Silva*



06  
col

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Eliane Sampaio Silva*  
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*  
 Prefeito reeleito empossado.....  
 Vice-prefeito eleito e empossado.....





SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua da Assembleia, 677 Centro - CEP 65.939-000 - Tel (99) 3531 5408  
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notária

RECONHECIMENTO n° 137802  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ELIANE SAMPAIO SILVA  
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua da Assembleia, 677 Centro - CEP 65.939-000 - Tel (99) 3531 5408  
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notária

RECONHECIMENTO n° 137803  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE TORRES DA SILVA  
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua da Assembleia, 677 Centro - CEP 65.939-000 - Tel (99) 3531 5408  
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notária

RECONHECIMENTO n° 137806  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMAL GEORGES DAHER  
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua da Assembleia, 677 Centro - CEP 65.939-000 - Tel (99) 3531 5408  
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notária

RECONHECIMENTO n° 137804  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo:  
REC FIR148460DF5WEG8JU47Z4057.  
06/01/2021 11:08:06, Ato: 13.17.2, Par  
ELIANE SAMPAIO SILVA, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:  
REC FIR148460C90WTABN779WYY99.  
06/01/2021 11:10:50, Ato: 13.17.2, Par  
GELCIANE TORRES DA SILVA, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:  
REC FIR148460PSSARUKHYIC49G67.  
06/01/2021 11:14:32, Ato: 13.17.2, Par  
JAMAL GEORGES DAHER, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:  
REC FIR148460GKTZMZ2ULY1H2662.  
06/01/2021 11:12:48, Ato: 13.17.2, Par  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Rec Firm  
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua da Assembleia, 677 Centro - CEP 65.939-000 - Tel (99) 3531 5408  
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notária  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE  
AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO  
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO  
Protocolo n° 666, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.  
Registro n° 662, Livro B - 16, Folha 110 em 06/01/2021  
Deu fé Itinga do Maranhão, 06/01/2021.  
Registro R\$ 88,36 - Prestação R\$ 31,64 - Folhas Excedentes R\$ 17,98 -  
Arquivamento R\$ 15,16 Total R\$ 153,04

Selo: PRENOT148460HQN03RK4E3K59824  
Selo: REGTIT148460MTJNM822NDUA0GM  
Selo: REGTIT1484603V7C17BW45Z8HE32  
Selo: ARQUIV148460JMBZLRKJYSQBXY317  
O Registrador

Fernanda Silva de Matos  
Oficial Substituta



Poder Judiciário TJMA Selo:  
CERTID14846013021GB05JUN1261.  
06/01/2021 16:43:15, Ato: 15.10.1, Par  
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO, Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,97  
FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,4  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



08  
cc

DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384/2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da Secretaria de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E N.  
EM: 04/05/2021





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

00  
JSC

Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Departamento de Trânsito	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

10  
cc

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II- aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Decreto.

III- a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro- É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesas pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 5º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:

I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

~~LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA~~  
~~Prefeito de Itinga do Maranhão~~

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MUR.  
EM: 04/05/2021



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

*Handwritten initials*

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

*Handwritten signature of Lúcio Flávio Araújo Oliveira*  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Handwritten signature of the Secretary*  
PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM  
Em \_\_\_\_\_  
Secretário do Prefeito



## DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc

## DECRETO 10/2021

## DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

## DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b

## DECRETO 11/2021

## DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

## DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

## DECRETO Nº 012/2021

## DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

## DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3fcd5

## DECRETO Nº 013/2021

## DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

## DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor DOMINGOS FERNANDES DOS REIS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

14  
OK

DECRETO Nº 018/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS EM:  
Em \_\_\_\_\_  
Gabinete do Prefeito



Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 0ad084aad51bdeef909172f6b8a3427*

DECRETO Nº 20/2021

DECRETO Nº 020/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, o Senhor **ANTONIO CÉLIO DA SILVA PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 4f54b9e24f824f4a249d6139ee4683be*

DECRETO 21/2021

DECRETO Nº 021/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, a Senhora **ELISABETE FERRAZ DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 553455fb3d59082769f2c972f3057335*

DECRETO Nº 22/2021

DECRETO Nº 022/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 436fc83650eee035be346c27990e5713*

DECRETO 23/2021

DECRETO Nº 023/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **WALBERGSON ARMINIO DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 7d8da354095253e539cfbd3870346c64*

DECRETO 24/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II, LEI 14.133/2021

Handwritten initials/signature

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	
Gabinete do Prefeito	
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	
<b>E-MAIL</b>	<b>TELEFONE</b>

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei, abertura de procedimento de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, nos termos abaixo descritos:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1. §{justificativa}

**3. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA**

3.1. A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada após a ordem de fornecimento.

**4. DO PREÇO**

4.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, constatou-se que o valor total da presente contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme levantamento de preços que encaminha-se em anexo ao presente.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**EXERCÍCIO:** 2022

**PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO

**ÓRGÃO:** 02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

**UNIDADE:** 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

**6. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**

6.1. Para atender a demanda estima-se as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	BETONEIRA 400L 2CV 4P 220V PRIME	UND	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					25.000,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento e junto ao presente, encaminho Termo de Referência com detalhamento da necessidade a ser atendida, justificativa da escolha do contratado e justificativa de preços de mercado.

Itinga do Maranhão – MA, 18 de Março de 2022.

---

Amilton Roque Moreira  
Secretário Adjunto





19/05

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos voltados para manutenção e construção predial como o caso das betoneiras são essenciais para o desenvolvimento das atividades de conservação dos logradouros públicos como praças, escolas e demais prédios públicos. A aquisição desses equipamentos ainda trarão economia ao município uma vez que esses reparos serão realizados por mão de obra própria e também trarão mais agilidade na execução dos mesmos.

### 3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

### 4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a presente contratação será necessário a comprovação de regularidade quando aos critérios de Habilitação abaixo relacionado:

- 4.1.1. Habilitação jurídica;
- 4.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista;

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**EXERCÍCIO:** 2022

**PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO

**ÓRGÃO:** 02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

**UNIDADE:** 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

### 6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto será iniciada mediante apresentação de Ordem do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 6.2. O local de execução será indicado na "Ordem de Fornecimento/Serviço", não podendo fora sendo fora do território do Município.
- 6.3. O prazo para início da execução será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento/Serviço" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 6.4. Sendo o objeto diferentes das especificações ou vícios, serão considerados não entregues.
- 6.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 6.6. Caso o objeto apresente algum vício ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Ab





## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 7.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 7.3. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 8.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 8.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 8.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 9.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO



- 9.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 9.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 9.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 9.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 9.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 9.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 9.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 9.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 9.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 9.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - 9.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 12.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## 13. DO PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO



13.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, contatou-se que o valor total da presente contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

14.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

14.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

#### 15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	BETONEIRA 400L 2CV 4P 220V PRIME	UND	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					<b>25.000,00</b>

Itinga do Maranhão – MA, 18 de março de 2022.

  
Amilton Roque Moreira  
Secretário Adjunto



## ORÇAMENTO

ORÇAMENTO: 81799      DATA EMISSÃO: 24/03/2022      VALIDADE DA PROPOSTA: 29/03/2022      NRO. COTAÇÃO:  
 CLIENTE: CONSUMIDOR      FONE: ( ) -  
 CONTATO: PREFEITURA DE ITINGA MARANHÃO  
 PLANO DE PAGTO: A VISTA      FRETE: CIF  
 TRANSPORTADORA: LOGISTICA PROPRIA      FONE: (99) 3529-3250  
 OBS: SOLIC; ANDREH MOURA 99 9223-8294      TOTAL GERAL: 25.000,01

Ítem	Qty	Und	Produto Solicitado	Valor Unit. C/ Descto	Vlr. Total	ICMS %	Ent. Dia Útil
10572	5,00	UN	BETONEIRA 400L 2CV 4P 220V PRIME	5.000,00	25.000,01	18,00	IMEDIATO
NCM: 84743100			Observação do Item:				

TOTAL PRODUTOS: 25.000,01  
 VALOR DO FRETE: 0,00  
 TOTAL GERAL: 25.000,01

**LUCAS OLIVEIRA**  
 Vendas - Varejo  
 Fone: (99) 98174-2086  
 E-mail: vendas6@gkseg.com.br




523

CNPJ: 08302787000158 End.: AVENIDA GETULIO VARGAS 1950 - IMPERATRIZ/MA CENTRO - Fone: 99355240607

**F E R M A S U L**

fermasul@hotmail.com

ORCAMENTO NAO TEM VALOR FISCAL

CLIENTE: 00011 - CONSUMIDOR No ORCAMENTO: 027757

DATA: 24/03/22

FONE:

ENDERECO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

VENDEDOR: 0001 - EDCELIO

ITEM	DESCRICAO	QUANT	PRECO	TOTAL
35122	BET 400L PRIME C/MOTOR MONO 2CV 220V 60HZ 4P ROD P	5,000	6.387,90	31.939,50

QTD. ITENS-> 5,00  
SUB TOTAL -> 31.939,50  
DESCONTO --> 3.193,95  
TOTAL -----> 28.745,55



525

TUNEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - MATRIZ  
AV PRESIDENTE MEDICE 1004 - ITINGA DO MARANHAO/MA CENTRO - Fone: 9953514155

ORCAMENTO NAO TEM VALOR FISCAL

CLIENTE: 00000 - CONSUMIDOR  
DATA: 24/03/22  
ENDERECO:  
CIDADE:  
VENDEDOR: 0078 - MATHEUS

No ORCAMENTO: 010774  
FONE:  
BAIRRO:  
ESTADO:

ITEM	DESCRICAO	QUANT	PRECO	TOTAL
13134	BETONEIRA FISCHER MOBPRO400 1740W	5,000	8.200,00	41.000,00

QTD. ITENS-> 5,00  
SUB TOTAL -> 41.000,00  
DESCONTO --> 8.200,00  
TOTAL -----> 32.800,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

20  
3/22

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 11.191.946/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:06 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **4860.8F69.4B73.7E0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.191.946/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/09/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GKSEG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>2066</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.903-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GKSEG@GKSEG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(99) 3529-3250</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/09/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2021 às 09:52:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

28  
30

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.191.946/0001-07</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/09/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>		NÚMERO <b>2066</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.903-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GKSEG@GKSEG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(99) 3529-3250</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/09/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2021 às 09:52:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**  
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

99



25/03/2022 17:39:14  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3769/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:FOGM-YYRD**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **11.191.946/0001-07** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 11.191.946/0001-07**

**Razão Social: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 2066 CENTRO**

**Inscrição: 884782-8**

**Enquadramento: ISS HOMOLOGADO**

**Data de Início: 28/09/2009**

**Atividade Principal: 4663000-COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS**

**Nome Fantasia: GKSEG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

A Referida Certidão terá validade até **15/04/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 25/03/2022.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

30  
JUL

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.191.946/0001-07  
Certidão n°: 9708374/2022  
Expedição: 25/03/2022, às 17:36:37  
Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.191.946/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**KESLEY GOMIDES DIOGO**, brasileiro, natural de Uruaçu-GO, nascido em **17.12.1980**, portador da carteira de identidade nº. **076565697-3/SSP-MA** e CPF nº. **619.480.043-72**, solteiro, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Sayão, 3000, Apto. 1102- Edifício Moriah, Maranhão Novo, Imperatriz - MA., CEP. 65.903-075 e **GESIEL BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em **02.02.1979**, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade nº. **54.926.496-5/SSP-MA** e CPF n.º **856.177.413-49**, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, Quadra 03, Casa 10, Vila Parati, Imperatriz - MA., CEP. 65.913-500, únicos sócios componentes da empresa **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade limitada, estabelecida em Imperatriz - MA, Avenida Getúlio Vargas, 2066 – Centro, CEP: 65.903-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. **11.191.946/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **2120068570-5**, por despacho do dia **28/09/2009**; resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** –A sociedade possui uma filial localizada em Ananindeua - PA, Rodovia BR 316, S/N, Andar 3, Sala 302, Edifício Hilma, Coqueiro, CEP: 67.113-970. A partir dessa data passa a ser: **Avenida liberdade, 500 – Quadra 131, lote 014, Bairro da paz, CEP: 68.515-000, Parauapebas – PA.**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, 2066 – Centro, CEP: 65.903-280, Imperatriz- MA;

**Cláusula 2ª** - O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
<b>KESLEY GOMIDES DIOGO</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>
<b>GESIEL BARBOSA DOS SANTOS</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

**Cláusula 3ª** – A sociedade possui duas filiais localizadas em **Guarulhos - SP**: na Rua Tenente Aviador Aly C. de Paula, n 30, sala 02, Jardim Cumbica, CEP: 07.181-065,

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA: GKSEG EPI MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ 11.191.946/0002-80 e Parauapebas – PA: Avenida liberdade, 500 – Quadra 131, lote 014, Bairro da paz, CEP: 68.515-000, CNPJ 11.191.946/0003-60.

Cláusula 4ª – O objeto social é:

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (equipamento de proteção individual - EPI's, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos) 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas) 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (o comércio atacadista de materiais de construção em geral, sem especialização) 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (o comércio varejista de materiais de construção em geral, sem especialização) 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio e quinilhariarias para uso



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**



agrícola) 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(motores, turbinas, máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais) 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente(ensino cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, estética, robótica e desenho, exceto ensino superior).

**Cláusula 5ª** – O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em: 28/09/2009;

**Cláusula 6ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**Cláusula 8ª** - A sociedade é administrada por ambos os sócios, e a eles caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, **em conjunto ou isoladamente**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

**Cláusula 9ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**Cláusula 10ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

**Cláusula 11ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula 12ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**Cláusula 13ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA: GKSEG EPI MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA**

34  
50

inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 14ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 15ª** - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA, para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 02 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**KESLEY GOMIDES DIOGO**

\_\_\_\_\_  
**GESIEL BARBOSA DOS SANTOS**





35  
JUC

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61948004372	KESLEY GOMIDES DIOGO
85617741349	GESIEL BARBOSA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 09:35 SOB Nº 20201142732.  
PROTOCOLO: 201142732 DE 22/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006421512. CNPJ DA SEDE: 11191946000107.  
NIRE: 21200685705. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2020.  
GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



36  
JTC

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 030836/22

**Data da**

08/03/2022 08:27:24

**Inscrição Estadual:** 123215196

**CPF/CNPJ:** 11191946000107

**Razão Social:** GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

**Endereço:** AVE GETULIO VARGAS, 2066 CEP: 65903280 - CENTRO

**Telefone:** (99)35238001

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





37  
JAC

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 019272/22

**Data da**

22/03/2022 14:57:02

**Inscrição Estadual:** 123215196

**CPF/CNPJ:** 11191946000107

**Razão Social:** GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

**Endereço:** AVE GETULIO VARGAS, 2066 CEP: 65903280 - CENTRO

**Telefone:** (99)35238001

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 20/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/03/2022 17:29:36

[Voltar](#)[Imprimir](#)32  
CFC

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.191.946/0001-07

**Razão Social:** GKSEG MAQUINAS E EDUIPAMENTOS LTDA

**Endereço:** R VINICIUS DE MORAES 14 SET R JOAQUIM NABUC / VILA PARATI /  
IMPERATRIZ / MA / 65913-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2022 a 19/04/2022

**Certificação Número:** 2022032101040141335306

Informação obtida em 25/03/2022 17:34:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





39  
JAC

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Gabinete do Prefeito, por meio de seu representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de firmar a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA., conforme permite o art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21, pelas razões abaixo expostas:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..

### 2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A aquisição de equipamentos voltados para manutenção e construção predial como o caso das betoneiras são essenciais para o desenvolvimento das atividades de conservação dos logradouros públicos como praças, escolas e demais prédios públicos. A aquisição desses equipamentos ainda trarão economia ao município uma vez que esses reparos serão realizados por mão de obra própria e também trarão mais agilidade na execução dos mesmos.

### 3. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO (ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/21)

- 3.1. A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos, especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa face a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..
- 3.2. O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 prevê a dispensa de licitação para compra ou serviços de valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, desde que não se refiram a parcela de uma mesma obra e serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza.
- 3.3. Ademais, o valor da contratação está de acordo com a média do mercado, conforme orçamentos em anexo, portanto, a dispensa em questão atende plenamente o previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21, dispositivo este que trata da Dispensa de Licitação para casos como o ora apresentado.

### 4. CONTRATANTE

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil.

### 5. CONTRATADO

- 5.1. GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.191.946/0001-07, sediada na AV GETULIO VARGAS, 2066, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, Brasil.

### 6. CONTRATADO

- 6.1. Considerando que a presente contratação se trata de compra de entrega imediata, fica reservado a Administração, o direito de substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tais como Carta-Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou Ordem de Execução de Serviço, conforme preceitua o art. 95 da Lei Federal 14.133/21, especialmente em seu inciso I, ondem também é facultativo em casos de dispensa de licitação em razão de valor.

JAC



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO



40  
at

## 7. DO PREÇO

- 7.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, contactou-se que o valor total da presente contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**EXERCÍCIO:** 2022

**PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO

**ÓRGÃO:** 02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

**UNIDADE:** 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

## 9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, VI da Lei 14.133/21)

- 9.1. A empresa 5.1. GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.191.946/0001-07, sediada na AV GETULIO VARGAS, 2066, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, Brasil, demonstrou qualificação jurídica para execução do objeto, bem como apresentou menor proposta de preço, restando presentes as exigências do artigo 62, da Lei nº 14.133/21.

## 10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, VII da Lei 14.133/21)

- 10.1. Justifica-se o preço desta contratação uma vez que o mesmo está condizente com o preço médio praticado no mercado, conforme se demonstrado por meio de levantamento de preços de mercado.

Do exposto, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas na lei de licitações, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal 14.133/21 e atribui às condições que possibilitam a contratação com o poder público.

Submeto assim a presente justificativa e demais documentos para apreciação do Senhor Prefeito, para deliberação e, sendo aceita, encaminhar ao setor competente para os procedimentos de autuação, e, por conseguinte verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, ao controle interno e assessoria jurídica para análise de suas competências, ao final concluso, retorne ao Chefe do executivo municipal para determinar a ratificação ou não do processo e com isso os tramites seguintes.

Itinga do Maranhão – MA, 28 de Março de 2022.

Amilton Roque Moreira  
Secretário Adjunto





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO



41  
SAC

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.007/2022**, contendo \_\_\_\_\_ folhas, incluindo esta, no dia **29 de Março de 2022** que tem por finalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..**

Amilton Roque Moreira  
Secretário Adjunto



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Itinga do Maranhão – MA, 29 de Março de 2022.

Ao Sr.

Pedro Leonardo Reis Monroe


Contador

**ASSUNTO:** CONFIRMAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..

Tendo em vista a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA., solicito assim que confirme a existência de classificação e disponibilidade orçamentária própria para atender ao objeto da contratação instada no processo administrativo nº 08.007/2022, existente no orçamento programa de 2022, e ainda no plano plurianual.

Não se confirmando como abaixo firmado, que se apresenta a correta classificação orçamentaria.

<b>EXERCÍCIO:</b>	2022
<b>PODER:</b>	02 - PODER EXECUTIVO
<b>ÓRGÃO:</b>	02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE
<b>UNIDADE:</b>	02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b>	04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Ferreira Santos  
Secretário



**PREFEITURA DE ITINGA**

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2022

Emissão: 05/04/2022

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

UB  
CE

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 188

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TI

Dotação : 04.122.0052.2033.00004.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo Orçamentário : R\$ 185.175,38

**CENTO E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO  
REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

  
Pedro Leonardo Reis Monroe  
CONTADOR  
CRC-MA 014539/O



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO



44  
6/4  
2022

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**


Eu, Luciano Ferreira Santos, atualmente ocupante do cargo de Secretário, na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

**Declaro** ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2021.

**OBJETO:** Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21 para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Itinga do Maranhão – MA, 06 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Ferreira Santos  
Secretário





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Itinga do Maranhão – MA, 06 de Abril de 2022.

43  
SC

À  
Assessoria Jurídica do Município  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA  
Neste.


Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

DADOS DO PROCESSO	
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	08.007/2022
<b>Nº Processo de Contratação:</b>	009/2022
<b>Modalidade:</b>	Dispensa
<b>Órgão Solicitante:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
<b>Objeto:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
<b>Valor Estimado:</b>	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Ferreira Santos  
Secretário



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ugo  
12/2

**Parecer nº 033/2022.**

**Assunto:** Análise de Dispensa de Licitação.

**Referência: Processo Administrativo nº 08.007/2022 (Dispensa de Licitação nº 009/2022).**

**Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Itinga do Maranhão/MA.**

EMENTA: Exame prévio de Processo de Dispensa de Licitação com análise de Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação e minuta contratual. Constatação de regularidade. Análise.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Processo **Administrativo nº 08.007/2022**, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a **Dispensa de Licitação Nº 009/2022 - CPL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BITONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES SA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, **45 (quarenta e cinco) folhas.**

Trata-se de parecer acerca de justificativa elaborado pelo **Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte**, face a possibilidade de contratação direta da empresa **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para **AQUISIÇÃO DE BITONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES SA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

47  
sc

**DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Com o processo encaminhado, trazendo em seu conteúdo, além dos documentos da empresa **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que pretende celebração de contrato, traz também certidões objetivando demonstrar a capacidade de contratar com a Municipalidade.

Destaque-se que neste parecer jurídico, não serão analisados aspectos técnicos da contratação, vez que presumem-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto de contratação, suas características, qualidades, requisitos e especificações, bem como a definição de valorda contratação, tenham sido regularmente apurados pela área técnica da Secretaria interessada na contratação. Desse modo, nossa avaliação jurídica se dará em relação a possibilidade da contratação direta pretendida.

Registramos que as presentes observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da Administração Pública e da própria autoridade Requerente a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não tais ponderações.

Este é o breve relatório. Passamos a nossa manifestação.

O presente parecer tem como objetivo delinear as normas jurídicas que permitem a contratação deste tipo de serviço através do procedimento de dispensa de licitação, sendo o que se apresenta a seguir:



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

18  
c/c

A Licitação é o procedimento administrativo anterior a compra de qualquer bem ou à contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

O Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Como é correto afirmar, a licitação é a regra, dispensa e inexigibilidade aqui destacadas são exceções.

No artigo 75 da lei 14.133/21, encontram-se dispostos os motivos basilares que trata a dispensa de licitação do procedimento licitatório.

No caso em tela tratamos de contratação de **empresa especializada para fornecimento/serviço de bitoneiras haja vista a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Transportes do município de Itinga do Maranhão/MA.**

De acordo com anexado aos autos, a empresa **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** é **responsável pelo fornecimento/serviço de bitoneiras haja vista a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Transportes** no Município de Itinga do Maranhão.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Aduz o artigo 75 da Lei 14.133/21, com atualização dada pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;”

Observamos que o valor objeto do processo de Dispensa de Licitação em epigrafe, está muito abaixo do estabelecido no Inciso supra referendado.

Ademais, de conformidade com a justificativa apresentada a contratação da empresa **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, impõe-se pelo fato de que **o objeto fornecido** atente perfeitamente as necessidades do órgão Solicitante.

Destacamos ainda que a justificativa acaba por reconhecer que a opção da Prefeitura de Itinga do Maranhão pela empresa **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e a contratação direta com esta empresa é razoável e possível juridicamente, pois explicitado o motivo da escolha e o da dispensa de licitação.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

50  
FC

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é “coerente e de todo justificável”, vez que

“a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.”

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

“Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo.” (2014, p. 254.)

O procedimento encaminhado informa ainda que a contratação se encontra, sob o aspecto administrativo, aprovada no âmbito da Secretaria solicitante, ficando responsável pela viabilização dos recursos orçamentários necessários à cobertura dos encargos financeiros com a presente contratação, recursos estes dispostos na dotação orçamentária em anexo.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

O Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao discorrer sobre os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, dispõe que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatório que garanta a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Com isso, a Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública, facultando a contratação direta.

Atendendo ao comando constitucional, a Lei 14.133/21 foi editada para regularmente as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, atendendo ao dispositivo constitucional mencionado.

Por força legal, a Legislação é o procedimento administrativo anterior à compra de qualquer bem ou contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

Sem embargos, o Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade retro pontuadas são exceções.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SD  
SC

Nas hipóteses legais lançadas no referido artigo 75 da Nova Lei de Licitações, cabe a Administração avaliar qual forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta, sendo certo que a dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 só é possível quando guardar nexos causal entre o objeto do contrato e a necessidade da municipalidade na **obtenção do bem** almejado.

Diante do exposto, entende-se que a regra é a realização da Licitação, a dispensa de licitação poderá ser utilizada, desde que a Administração Pública demonstre a coerência do preço praticado, com apresentação de 03 (três) orçamentos, dotação orçamentária, valor condizente com os ditames do Artigo 75, II da Lei 14.133/21, os quais encontra-se dispostos nos autos.

No caso em tela, conforme disposto na justificativa de **fls.**, 39/40, a hipótese de dispensabilidade reside exatamente na adequação da norma legal à realidade da situação apresentada no Processo de Dispensa de Licitação com a contratação do programa almejado.

*Per fine*, cabe salientar que a formação da dispensa de licitação, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Diário Oficial, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no artigo 75 da Lei 14.123/21.





535

Reforçamos que para a realização da referida contratação, o respeito aos princípios legais que regem a matéria, principalmente no que diz respeito a apresentação de documentação relativa a capacidade para contratar com a Administração Pública, com a explanação das razões da escolha do contratado e do preço.

Destacamos agora as etapas necessárias que o processo de Dispensa de Licitação deve cumprir, bem como indicamos os documentos necessários para a formalização do contrato:

01 – Justificava: é o documento pelo qual se justifica a dispensa de licitação para determinado contrato e se pede sua ratificação à autoridade superior. A justificativa deve ser enviada para ratificação em no máximo 03 (três) dias e deve ser assinada pelo gestor da pasta;

A Justificativa deverá conter:

- Nome do contratante e contratado, com a qualificação completa, inclusive número de documentos e endereço comercial;
- o objeto do contrato, mencionando da necessidade da escolha do contratado, e seus benefícios;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

52  
50

- Valor do contrato celebrado;
  - documentação do órgão requisitante, justificando o valor da contratação, apontando os critérios de forma clara e objetiva para o valor do contrato, justificando o preço do objeto da dispensa de licitação;
  - minuta do contrato em anexo a justificativa;
  - comprovação de que o contratado possui notória especialização sobre o objeto do contrato.
- 2 – Certidões negativas expedidas pelas Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa do FGTS/CEF e certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - 3 – Despacho/Decisão do gestor decidindo pela contratação e ratificação a dispensa de licitação;
  - 4 – Em até 05 (cinco) dias após a ratificação, fazer a publicação da resenha de dispensa de licitação em jornal de circulação local e estadual e no Diário Oficial do estado do Maranhão, e anexar no processo a comprovação das publicações;
  - 5 – Assinatura do contrato, publicando, após a resenha do contrato, em jornal de circulação local e estadual e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, e anexar no processo a comprovação das publicações;
  - 6 – Encaminhar o processo para a Controladoria Geral do Município a fim de que seja verificada a sua adequação orçamentária;
  - 7 – Comunicação da dispensa de licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, anexando ao processo cópia desta comunicação.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

55  
CFE

Atentem os órgãos da Administração para o contido na Instrução normativa nº 034/2014 do TCE – MA e suas alterações, bem como para o disposto no artigo 75 da Lei 14.133/21, no que tange a formação e adequação do processo de contratação, a saber:

- 1 – solicitação de aquisição, com descrição clara do objeto;
- 2 – caracterização da situação que justifique a dispensa;
- 3 – elaboração da especificação do objeto e condições pertinente;
- 4 – indicação de recursos para a cobertura da despesa;
- 5 – razões da escolha do contratado, inclusive com justificativa de preço;
- 6 – propostas anexadas em via original;
- 7 – Original, cópia ou conferido com os originais dos documentos comprobatórios;
- 8 – pareceres técnicos;
- 9 – autorização do ordenador de despesas;
- 10 – comunicação a autoridade superior, no prazo de três dias, da declaração de dispensa;
- 11 – ratificação e publicação da declaração de dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 12 – assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 13 – publicação do extrato do contrato;
- 14 – inclusão de quaisquer outros documentos necessários;

50

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Atendendo a todos seus incisos e parágrafos, e em caso advenha de um licenciamento de pronta entrega, o termo contratual poderia ser substituído por ordem de serviço e empenho devendo conter nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, nome do contratado que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo de dispensa da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993.

Filho: Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas *acidentais*.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Sendo observado as exigências e limites feitos pela Nova Lei





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

que rege as Licitações e Contratos Administrativos (lei 14.133/21), **NADA OBSTA**  
**REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**

Com isso, atendidas todas as determinações legais indicadas neste parecer, entende esta Assessora Jurídica que o contrato objeto deste processo poderá ser formalizado.

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da dispensa de licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, termo de justificativa e minuta de contrato, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/21. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SO  
CAC

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento de dispensa, entendemos que a minuta do contrato do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BITONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES SA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,** atende aos princípios norteadores do processo constante da Lei 8.666/93.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 13 (treze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de abril de 2022.

Helaynne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Itinga do Maranhão – MA, 6 de Abril de 2022.

À  
Controladoria Municipal  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA  
Neste.

59  
58

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	08.007/2022
<b>Nº Processo de Contratação:</b>	009/2022
<b>Modalidade:</b>	Dispensa
<b>Órgão Solicitante:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
<b>Objeto:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
<b>Valor Estimado:</b>	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Ferreira Santos  
Secretário



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer:** 030/2022– CGM

**Processo Administrativo:** 08.007/2022

**Processo:** DISPENSA N° 009/2022 - CPL

**Origem:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

**Objeto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Betoneiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão – MA.

**RELATÓRIO**

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto n°. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O exame dos autos de Procedimento de Dispensa de Licitação demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo. (fl. 01);
- b) Documentos de diplomação do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araujo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Decreto 098/2021 que dispõe sobre os ordenadores de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias. (fls. 08 a 11);
- d) Decreto de nomeação do Secretário Municipal e Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Transportes, e suas publicações. (fls.12 a 16);
- e) Documento de Formalização de Demanda – DFD. (fls. 17 e 18)
- f) Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação. (fls. 19 a 22);
- g) Consta nos autos a cotação de preços de mercado. (fls. 23 a 25);
- h) Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal da Contratada. (fls. 26 a 38);
- i) Autuação do Processo. (fl. 41);
- j) Solicitação de Declaração Orçamentária. (fl. 42);
- k) Declaração Orçamentária e sua disponibilidade, devidamente assinada pelo Contador. (fl. 43);
- l) Declaração do Ordenador de Despesas afirmando a compatibilidade da despesa com o com o Plano Plurianual – PPA. (fl. 44);
- m) Despacho de encaminhamento ao Jurídico para exame. (fl. 45);
- n) Consta nos autos Parecer Jurídico N° 033/2022, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 8.666/93 e favorável à contratação. (fls. 46 a 58);





Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

o) Ofício encaminhado, solicitando parecer do Controle Interno. (fl. 59);

**CONCLUSÃO**

O exame dos atos realizados no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO demonstrou que foram atendidas as determinações vigentes, ressaltando a análise contida no Parecer Jurídico nº 033/2022, favorável à contratação, como demonstra. (lauda 11 no presente parecer jurídico / fl. 57). Como responsável pelo Controle Interno opino pela regularidade do referido processo de Dispensa de Licitação 009/2022 – na qual objetiva aquisição de Betoneiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão – MA.

**Itinga do Maranhão – MA, 06 de abril de 2022**

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.

PREFEITURA DE

UMA CIDADE DE TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**R A T I F I C O** a dispensa de licitação Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA., nos termos do art. 75, II da Lei n. 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.007/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV GETULIO VARGAS, nº 2066, CENTRO, cidade de Itinga do Maranhão – MA, representada KESLEY GOMIDES DIOGO, portador do CPF nº 619.480.043-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, 06 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Ferreira Santos  
Secretário



TOTAL R\$ 470.450,00

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 8519bd2f0e98462353c38962965841bb

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 00d0103e6c27214ea096f37c37543ce

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 009/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**RATIFICO** a dispensa de licitação Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA., nos termos do art. 75, II da Lei n. 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.007/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV GETULIO VARGAS, nº 2066, CENTRO, cidade de Itinga do Maranhão - MA, representada KESLEY GOMIDES DIOGO, portador do CPF nº 619.480.043-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de Abril de 2022.

Luciano Ferreira Santos  
Secretário

**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXI 008/2022**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº008/2022- CPL  
Processo Administrativo 08.007/2022- Secretária de Educação

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 12 de março de 2022.

Gildaci Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b3e2884420a5f14c323836d907ffec48

**EXTRATO DE CONTRATO 08/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>		
NÚMERO DO CONTRATO:	08/2022	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.014/2021	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	044/2021	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico	
CONTRATANTE:	02.098.138/0001-09 - Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA	
SIGNATÁRIO CONTRATANTE:	Pamela Nunes da Silva	
CONTRATADO:	00.732.085/0001-00 - GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	
SIGNATÁRIO CONTRATADO:	SIDNEY LIMA PEREIRA	
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	
VIGÊNCIA:	Início na data de 1 de Fevereiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	EXERCÍCIO:	2022
	PODER:	02 - PODER EXECUTIVO
	ÓRGÃO:	02.25 - CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI
	UNIDADE:	02.25.00 - CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI
	CLASF. PROGRAMÁTICA:	04.122.0052.2088.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

